



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 039/18 ao Convênio nº 085/2018. Partes: CERB e o Município de PEDRÃO/BA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 03 meses.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO FERFA Nº 030 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Aprova a proposta de Chamamento Público para seleção de projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Portaria Nº 00020208 de 09 de Janeiro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) INST. MEIO AMB E REC.HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, resolve designar **ALBERTO JOSE SANTANA FILHO**, matrícula nº 46600060, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, substituir **JOSE PAULO NOVAES MENDES**, matrícula nº 10367845, no cargo Coordenador I, do(a) DIRETORIA DE REGULAÇÃO.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA
INST. MEIO AMB E REC.HÍDRICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 028.237.245-83 nos autos do processo administrativo nº 2009-031061/TEC/AIAP-0176, em 05/05/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "devido o mesmo manter em cativeiro, com fins de comercialização e sem autorização do órgão competente os seguintes pássaros nativos da fauna silvestre: três cordeais, dezenove coleras, três azulejos, um periquito, vinte e dois papa-capins, dezesseis vivim, dois tito-ticos, quatro bigodes, um curiatá, sete caboclo-linos, um soldadinho, um tiziu, três sanhaço, três periquitos são José, três pombas (rolinhas) três azulejos de arroz, vinte e três galos de campina e dois canários da terra, totalizando cento e dezesseite animais. A infração foi constatada em 26/09/2009 às 12h10min em Capim Grosso. Coordenadas: -11,39158° / -40,01369°. Auto de Infração referente ao AIAPC nº 454-09."; **MARCELO JOSE DOS SANTOS**, CPF nº 002.655.665-09 nos autos do processo administrativo nº 2009-027970/TEC/AIAP-0143, em 24/02/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "devido à aquisição de espécies da fauna silvestre nativa do Bioma Catinga Brasileira em desacordo com a legislação ambiental em vigor. Portanto, apreendeu-se 02 (Dois) Tatus Pebas, sendo 01 (Um) macho e 01 (Uma) fêmea no valor de R\$: 50,00 (Cinquenta Reais) cada; totalizando R\$:100,00 (Cem Reais)."; **VANDA DE JESUS SILVA**, CPF nº 030.292.785-90 nos autos do processo administrativo nº 2009-016525/TEC/AIAP-0060, em 06/06/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de: 6 cordeais, 3 sofrê, 1 pássaro preto, 3 rolinhas fogo-pagou, 2 azulejos, 4 canários da terra, 1 galo de campina, 1 bigode, 1 papa capim e 4 periquitos, além de 20 gaiolas e 1 viveiro, totalizando um valor de R\$ 2.700,00. Sendo a responsável a Senhora Vanda de Jesus Silva, sendo que esta não possuía autorização para a criação de pássaros silvestres emitida pelo órgão competente. A infração foi constatada na fazenda Limeira, zona rural do município de Queimadas-BA, em 07/04/2009 às 14h:30min.. Coordenadas do local: S 10.98559 ° W 039.73751 °"; **EDNALDO CARLOS SILVA DE JESUS**, CPF nº 018.358.525-99 nos autos do processo administrativo nº 2009-001856/TEC/AIAP-0006, em 03/08/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de um caminhão modelo FORD 11000, cor azul, ano 1985, PLACA POLICIAL JOZ 1101 Jequié BA código RENAVAL 220519579, Chassi LA7QES93459 transportando carga de madeira em tábuas contendo volume de 3m3 (três metros cúbicos), sem o documento de origem florestal - DOF do órgão competente. A infração foi constatada às 09h30min do dia 01/07/2008 na delegacia 10/3 da Polícia Rodoviária Federal no município de Jequié BA. Coordenadas GeográficasS: 13.82175° W: 40.10837° OBS:AIAPC da madeira emitido separadamente."; **EDNALDO CARLOS SILVA DE JESUS**, CPF nº 018.358.525-99, nos autos do processo administrativo nº 2009-001768/TEC/AIAP-0005, em 27/06/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de carga de madeira em tábuas contendo volume de 3m3 (três metros cúbicos), sem o documento de origem florestal - DOF do órgão competente. A carga estava sendo transportada em caminhão modelo FORD 11000, cor azul, ano 1985, PLACA POLICIAL JOZ 1101 Jequié BA. A infração foi constatada às 09h30min do dia 01/07/2008 na delegacia 10/3 da Polícia Rodoviária Federal no município de Jequié BA. Coordenadas GeográficasS: 13.82175° W: 40.10837° OBS:AIAPC do veículo emitido separadamente."; **MATEUS GRAHAM DE ARAUJO**, CPF nº 270.847.795-15 nos autos do processo administrativo nº 2009-000609/TEC/AIAP-0001, em 19/04/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de madeira de vegetação nativa na forma de toras com dimensão média de: 0,86 cm de circunferência por 3,60m de comprimento no total de 11 peças da espécie pau de pilão, sem documento de origem florestal (DOF). A madeira é originária do assentamento novo horizonte, suprimida sem autorização legal do órgão competente. Valor da carga (madeira)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso III do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta do Chamamento Público para seleção de projetos de levantamento de dados Primários e Secundários sobre espécies - Deliberação sobre apoio financeiro para Contratação elaboração de Plano de Recuperação de espécies ameaçadas de extinção - recurso pesqueiro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
Presidente

R\$ 165,00. A infração foi constatada aos dezoito dias do mês de novembro de 2008, às 17:00h na BA 142, tendo as seguintes coordenadas de referência: -12,29108° e -41,17368°. AIAP vinculado ao AIAPC nº 487/2008." e **FAUSTINO JOSE DE MORAES**, CPFJ nº. 957.204.305-63 nos autos do processo administrativo nº 2009-018594/TEC/AIIN-0116, em 11/05/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Interdição Temporária**, "devido a constatação de Lavra de Argila sem as devidas autorizações e/ou licença da autoridade competente. Devendo parar a atividade imediatamente. Área danificada 2 ha. O autuado comercializa argila com a empresa Produtos Cerâmicos Filadelfia LTDA e com a cerâmica do Sr. Fiori. A infração foi constatada aos vinte e sete dias do mês de março de 2009, às 17:00h, na propriedade rural do sr. Faustino, próx. ao distrito de Aroeira, zona rural de Filadelfia/BA. Tendo as seguintes coordenadas geográficas de referência -10,85237 e -40,07020.". Oportunidade em que concede prazo de 20 (vinte) dias para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 10 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **EDGAR PIRES DE MATOS**, CPF nº 165.954.835-72 nos autos do processo administrativo nº 2009-016931/TEC/AIAD-0124, em 28/04/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "ao acima identificado, por desenvolver atividade agrícola de plantio de cenoura irrigado por 02 (dois) poços artesianos sem outorga do INGÁ, em área de 10 tarefas em imóvel rural com área total de 150 tarefas sem possuir área de reserva legal do imóvel. Infração constatada em 26/05/2009, na fazenda Bela vista, município de Irecê."; **RONALDO NUNES BARBOSA**, CPF nº 163.091.115-15 nos autos do processo administrativo nº 2009-001052/TEC/AIAD-0023, em 10/08/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "por conduzir o veículo tipo caçamba GM/ A60, placa policial GNF - 0035/BA de cor Branca de propriedade da empresa IPAM - Indústria de Produtos Alimentício Moeda Ltda, transportando uma carga de madeira nativa (12 m3 de Lenha) apreendido pela PRF - Polícia Rodoviária Federal de Jequié na BR 116, sem a devida autorização para o transporte necessária para todo tempo da viagem e nem a documentação comprobatória da origem legal da madeira. Infração foi constatada no posto da PRF - Polícia Rodoviária Federal de Jequié, Delegacia 10/3 no dia 03/10/2006."; **J. QUARESMA SANTOS**, CNPJ nº 09.313.376/0001-20 nos autos do processo administrativo nº 2009-021899/TEC/AIAD-0182, em 13/07/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "por operar unidade de beneficiamento de mármore e artefatos de cimento, sem licença ambiental. A inspeção foi realizada no dia 26/05/2009, na Rua Dr João Braga, 534, Bairro Jequeizinho, município de Jequié-BA, cujas coordenadas geográficas: 13.86712° S e 40.06408° W"; **ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS**, CPF nº 143.924.295-04 nos autos do processo administrativo nº 2009-035982/TEC/AIAD-0389, em 05/05/2016, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "devido supressão de vegetação em fração de 0,7 Ha do Bioma Cerrado, em seguida feito a coivara para uso do fogo, sem a devida autorização de autoridade competente, com efetivo impacto ao meio ambiente local, em desacordo a legislação ambiental em vigor. A infração grave, de natureza